LEI Nº 2.812, DE 06 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre alteração na redação da Lei nº 2.783, de 22 de Abril de 2010, e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do artigo 1º da Lei nº 2.783, de 22 de abril de 2010, passa a ser a seguinte: O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com alterações no PPA – Plano Plurianual 2010/2013, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL
ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0013.1.029 – Pavimentação asfaltica das Ruas do Jardim São Luiz
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 120.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais..... R$ 120.000,00

15.452.0013.1.030 – **Pavimentação Asfaltica das Rua Ostralino Moreira da Silva e Rua Nova**
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 180.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais..... R$ 180.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de LARANJAL PAULISTA, 06 de julho de 2010.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 148 e 149, no Volume de Leis nº 29. Laranjal Paulista, 06 de julho de 2010.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento